PUBLICADO EM
26 / 09 / 12 no jornal
Bol. M. nº 358

LEI Nº 2541/2012

SÚMULA: "Autoriza o Município a conceder isenção tributária a Sra. Leoni Bençal de Oliveira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção tributária, a Sra. **LEONI BENÇAL DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CI/RG n° 5.820.354-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n°451.353.559-87, ao pagamento de IPTU, retroativo a data de 16 de abril de 1998, com relação ao cadastro de nº 134.1.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 06 de setembro de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL